

REQUERIMENTO Nº

036/2022

O vereador, **Leandro Magoga**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.:

Considerando que, a destinação de mercadorias apreendidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, RFB, prevista no artigo 29, item II, do Decreto-lei nº 1455, de 7 de abril de 1976, regulamentado pelo Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, Portaria MF 282, de 09 de junho de 2011 e pela Portaria RFB nº 3.010, de 23 de junho de 2011, pode ocorrer em diversas modalidades, dentre elas, a incorporação a órgãos da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, dotados de personalidade jurídica de direito público, incluindo até mesmo as Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando ainda que, em 2018 esta Casa de Leis aprovou o Requerimento nº116/2018 de autoria deste mesmo proponente o qual solicitou informação quanto a destinação de mercadorias apreendidas para o município de Santa Fé do Sul/SP, mais precisamente ao Fundo Social de Solidariedade, onde por meio do Ofício nº226/2018 – RFB/DRF – Araçatuba/Gabinete (em anexo), foi há época informado que conforme a Portaria RFB nº3.010 de 29 de junho de 2011 o atendimento às solicitações de mercadorias apreendidas observava algumas ordens de preferência, e que devido a isso e ao estoque do órgão, no momento não havia a possibilidade de destinação de mercadorias, no entanto supracitado ofício informava ainda que seria mantida em arquivo o pedido para um eventual atendimento;

Considerando finalmente que, passados mais de três anos o município de Santa Fé do Sul não foi contemplado ainda com a doação dessas mercadorias, mercadorias essas que são de grande valia para consecução das diversas atividades realizadas pelo município, principalmente para o Fundo Social de Solidariedade;

Ora o exposto:

Requer

à mesa, ouvido o colendo plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, para que seja oficiado ao **Excelentíssimo Delegado da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP, Senhor THARSIS ARAÚJO BUENO**, no sentido de prestar à está edilidade as seguintes informações:

- A Portaria RFB nº3.010 de 29 de junho de 2011, continua vigente ou a Receita Federal do Brasil, tem adotado outra legislação quanto a doação de mercadorias apreendidas?
- Em caso positivo. Existe por parte da Receita Federal uma programação de doação de mercadorias do tipo eletrodomésticos, eletroeletrônicos, brinquedos e roupas ou até mesmo veículos, dirigida ao município de Santa Fé do Sul/SP?
- Em caso negativo. Qual é a legislação vigente que regulamenta essas doações e quais são as tratativas necessárias para que a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP como órgão da Administração Pública receba tais mercadorias?

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura é bastante em si para justificar o pedido de informações, que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
19 de maio de 2022

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
24 / 05 / 22

LEANDRO MAGOGA
Vereador - PSD

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

19 MAIO 2022

PROT. Nº318

PROTOCOLO



Ofício nº 226/2018 - RFB/DRF - Araçatuba/Gabinete

RECEBIDO
DATA: 23/11/18

Araçatuba, 7 de novembro de 2018.

Ao Senhor
Leandro Magoga
Vereador da Cidade de Santa Fé do Sul
Rua Dez, nº 345 (1º Andar) – Centro
CEP: 15775-000/SP – Santa Fé do Sul



Assunto: Solicitação de Mercadorias Apreendidas.

Prezado Senhor,

1. Em atenção a sua solicitação, formalizada por meio do Ofício 354/2018, datado de 10/10/2018, informo que, conforme a Portaria RFB nº 3.010, de 29 de junho de 2011, o atendimento às solicitações de mercadorias apreendidas observará a seguinte ordem de preferência:

I – Unidades administrativas da RFB (Receita Federal do Brasil);

II – Órgãos da Presidência da República e do Ministério da Fazenda;

III – Departamento da Polícia Federal, Departamento da Polícia Rodoviária Federal, Órgãos do Ministério da Defesa; do Ministério Público da União, do Poder Judiciário Federal, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e outros órgãos da administração pública que contribuam com a RFB no cumprimento de suas atribuições, em

especial no combate e repressão aos crimes de contrabando e descaminho;

IV – Demais órgãos da Administração Pública e entidades sem fins lucrativos.

2. Em razão do dispositivo acima e considerando nosso estoque informo que não há no momento possibilidade de destinação de mercadorias à/ao solicitante.

3. A solicitação, no entanto, será mantida em arquivo para eventual atendimento.

Atenciosamente,

THARSIS ARAÚJO BUENO
Delegado da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP